



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) DETECTORES DE METAIS PARA INSPEÇÃO CORPORAL TIPO PÓRTICO (CATMAT 224384)**. Os pórticos detectores de metais e demais itens de fornecimento obedecerão as especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As descrições completas dos objetos constantes neste processo estão detalhados nos documentos:

3.2.1. Anexo do Termo de Referência I – Especificação técnica.

3.2.2. Anexo do Termo de Referência II – Caderno de Avaliação Técnica e Operacional da Amostra.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é considerada comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2022.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE. No caso de já existir a aprovação do protótipo, o prazo será contado a partir da publicação do contrato. A entrega será realizada em remessa única, obedecendo-se a quantidade e endereços descritos em contrato e indicados pela respectiva Unidade da Federação (UF) recebedora.

6.2. Todos os pórticos detectores de metais deverão ser entregues nos locais em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

6.3. A entrega e instalação será realizada por meio de frete, sem custo adicional para o TRE/CE, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circustanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário do pórtico detector de metais, com uma versão em português dos sistemas acessórios e equipamentos fornecidos e da relação da rede de assistência técnica autorizada destes.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513/2020, normas gerais de integridade em até 12 (doze) meses.

8.1.9. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

8.1.10. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e no Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

8.1.11. Relatar ao órgão CONTRATANTE, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato.

8.1.12. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente.

8.1.13. Apresentar a equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513 de 2020 e a este Termo de Referência.

8.1.14. Comprar e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.15. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.1.16. Enviar dados atualizados, por local de entrega e por unidade prisional, se for o caso, sobre o andamento de entrega e instalação.

8.1.17. Informar sobre todas as ordens de serviço corretivas abertas durante o prazo de vigência da garantia.

8.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, as cópias das ordens de serviço preenchidas com a descrição das atividades realizadas, valores da tensão de alimentação elétrica da tomada de alimentação da concessionária, medida entre fase e neutro, e da tensão entre neutro e terra desta tomada. A ordem de serviço deve ser assinada por servidor da localidade que estiver presente a realização da manutenção preventiva.

8.1.19. Informar qualquer dificuldade de acesso, definição de local de instalação, dentre outros eventos que resultem em atrasos na execução contratual.

8.1.20. A CONTRATADA deverá fornecer, adicionamento ao manual de usuário, mídia contendo vídeo explicativo sobre o uso dos equipamentos, com orientações de infraestrutura e condições básicas para a instalação do pórtico, bem como procedimentos de: calibração, opções de configuração do menu, ativação e desligamento do equipamento, além dos cuidados indicados para limpeza e conservação dos materiais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exclusivamente no que tange ao frete de pórticos detectores de metais e dos acessórios previstos pelo fabricante, caso existam.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração manterá registros formais de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade a empresa contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a partir do momento que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser

tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescissão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescissão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

(6 / 100)

I= _____

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993,

desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia;

13.2.3. fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deve abranger todos os itens integrantes do objeto deste processo, conforme detalhamento abaixo:

14.1.1. Garantia de 03 (três) anos para o detector de metais para inspeção corporal tipo pórtico e seus acessórios.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja **inferior** ao estabelecido nesta cláusula, o licitante **deverá complementar a garantia** do bem ofertado pelo período restante;

14.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja **superior** ao estabelecido nesta cláusula, o licitante **deverá fornecer** a garantia do bem ofertado pelo maior período;

14.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

14.5. O período de garantia e assistência técnica será contado a partir do recebimento definitivo pela comissão de recebimento.

14.6. As manutenções preventivas têm por objetivo manter o nível de funcionamento do equipamento aprovado na avaliação do protótipo, manter suas condições de uso e estender sua vida útil. Deverão ser realizadas, no mínimo, 01 (uma) manutenção preventiva nos equipamentos fornecidos a cada 12 (meses). Caso o fabricante do equipamento estipule um período inferior, prevalecerá o determinado por este fabricante;

14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciados, de acordo com as normas técnicas específicas;

14.8. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com as orientações técnicas específicas dos respectivos fabricantes envolvidos no fornecimento;

14.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

14.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. A substituição de peças, equipamentos, softwares, entre outros itens durante a garantia não encerrará e nem alterará o tempo nem as condições da garantia, conforme estabelecidos neste processo;

14.11. Os procedimentos técnicos realizados durante as manutenções corretivas e nas manutenções preventivas deverão ser detalhados em ordem de serviço individualizada por equipamento e para cada uma das manutenções realizadas. Uma cópia de cada ordem de serviço assinada pelo técnico que a realizou e por, no mínimo, 01 (um) servidor da localidade onde o equipamento esteja instalado e que tenha realizado o acompanhamento dos procedimentos da manutenção preventiva ou corretiva realizada, deve ser encaminhada por meio digital para a contratante para a efetiva realização da gestão contratual;

14.12. Uma vez notificada, a CONTRATADA iniciará o atendimento remoto em até 02 (dois) dias após o registro da demanda. Caso necessário atendimento presencial, o prazo é para 6 (seis) dias úteis nas capitais e DF e 10 (dez) dias úteis no interior dos estados e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do início do atendimento ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.12.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;

14.13. Na hipótese que ultrapassar o período do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

14.14. A manutenção preventiva deve observar pelo menos os seguintes procedimentos:

14.14.1. Identificar e relatar condições de operação (local, alimentação elétrica, etc) por meio de emissão e envio de relatório de manutenção preventiva;

14.14.2. Limpeza de equipamentos (interna e externamente);

14.14.3. Atualização de *software* e, quando for o caso, de banco de dados de inspecionados;

14.14.4. Verificação de conexão a rede, quando for o caso.

14.15. As unidades prisionais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, devidamente citadas em contrato, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de abertura dos chamados de assistência técnica;

14.16. Em caso de dano em algum equipamento, a CONTRATADA só poderá alegar sobrecarga, outros problemas na rede elétrica, mediante relatório técnico das condições das instalações elétricas do local ou outro tipo de fonte de informação que confirme evento de sobrecarga imprevisível. Caso não seja apresentada a documentação, o reparo deverá ser coberto pela garantia;

14.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento da rede elétrica para atestar as condições locais ANTES da instalação do equipamento. Caso haja irregularidade, esta deverá ser notificada ao estabelecimento e solicitada a sua adequação;

14.18. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

14.19. As manutenções preventivas devem ocorrer em horário administrativo, das 08:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, nos locais atendidos pelo contrato celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, explicitando dia e horário da execução das manutenções, bem como as partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pela CONTRATANTE;

14.20. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e

para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade defeituosa, no caso o detector de metais para inspeção corporal tipo pôrtico, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser notificado pelas unidades prisionais. Equipamentos e acessórios fornecidos devem ser substituídos integralmente;

14.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças/conjuntos para a realização de manutenções corretivas cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

14.22. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

14.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

14.24. Caso findado o período de garantia e houver chamado em aberto, o período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de garantia regular;

14.25. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE;

14.25.1. Na hipótese do item acima, deve ser providenciada a substituição do equipamento por um equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, caso a CONTRATADA constate a impossibilidade do reparo em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

14.26. Com a finalidade de prover a assistência técnica, a CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto por meio telefônico e/ou eletrônico que realize a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para cada uma das aberturas dos chamados de assistência técnica, por meio do qual poderá ser realizado o primeiro atendimento em casos de ocorrências tais como dúvidas na utilização do equipamento e sanados panes de fácil solução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

(1) moratória de 0,15 % (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv. Sanção de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão demonstrados por meio de atestados, abaixo indicados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados possuindo as seguintes características mínimas:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos pórticos detectores de metais fornecidos, demonstrando o fornecimento de pórticos detectores de metais para inspeção corporal com características similares, em um número de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade disposta no item arrematado.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.6. A empresa licitante deverá:

16.6.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

16.6.2. Indicar que os preços unitários dos equipamentos ofertados no certame serão fixos e irreajustáveis.

16.6.3. Apresentar o prospecto (*folder*) padrão do fabricante do pórtico detector de metais, contendo no mínimo os seguintes dados técnicos:

16.6.4. Tensão e corrente elétricas de alimentação do equipamento;

16.6.5. Descrição sucinta das funcionalidades do pórtico;

16.6.6. Indicar o valor unitário e total de cada item cotado e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas

e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional;

16.6.7. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os pórticos detectores de metais e acessórios requeridos, cotados na proposta, não podendo ser superior ao constante no item 06 deste Termo de Referência;

16.6.8. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

16.6.9. Apresentar na proposta a garantia dos bens, nos termos do item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA DO OBJETO DO CERTAME

18.1. Após a etapa de classificação (lances) do processo licitatório, a LICITANTE melhor classificada deverá apresentar no mínimo, 01 (uma) amostra do equipamento proposto, de mesmo modelo e marca ofertado no certame, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações e exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às características físicas, funcionamento e desempenho operacional em consonância com as características técnicas e operacionais exigidas neste Termo de Referência. O equipamento apresentado na avaliação poderá ser novo ou usado, desde que de mesma marca e modelo do ofertado;

18.2. Caso qualquer licitante sagre-se vencedora em mais de um lote, uma única avaliação do equipamento ofertado será validada para a aprovação/reprovação nos demais grupos/lotes;

18.3. A avaliação técnica será realizada em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, por meio de Comissão Técnica de Avaliação composta de, pelo menos, 03 (três) membros. O CONTRATANTE poderá convocar servidor ou profissional de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação;

18.4. A avaliação técnica consistirá na realização de testes, medições e verificações documentais para determinar se a amostra do equipamento atende, primordialmente, aos requisitos constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A comissão técnica reunirá os requisitos a serem avaliados em um **Caderno de Avaliação Técnica e Operacional da Amostra**, com vistas a demonstrar a eficácia do(s) equipamento(s) objeto deste certame, para que seja verificado o atendimento das principais características funcionais necessárias à segurança pública e das unidades prisionais. O Caderno de Avaliação e os detalhes dos procedimentos se encontram em anexo a este Termo de Referência;

18.4.1. No processo de avaliação, os campos para registro do resultado do item avaliado serão assinalados objetivamente com marcação apenas de APROVADO ou REPROVADO.

18.5. Caso a licitante avaliada deseje que a realização da avaliação técnica seja efetuada em suas dependências, nas dependências do fabricante, em outra dependência em território nacional ou ainda em dependência em território estrangeiro, esta licitante deve, de forma consistente e fundamentada, apresentar suas razões, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.6. A contratante informará se aceita a solicitação expressa pela licitante avaliada, e marcará a data da avaliação, que terá prazo máximo de 20 dias, a contar da data da notificação do licitante. O prazo em questão poderá ser prorrogado, a critério da contratante, caso o licitante comprove que o atraso tenha sido ocasionado por problemas de importação, frete internacional ou questões alfandegárias;

18.7. Para avaliação em outro país, este prazo poderá ser de até 60 (sessenta dias). Neste caso, as passagens internacionais para a equipe de avaliação deverão ser custeadas pela licitante.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, nomeado fiscal do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como fiscal auxiliar, o servidor Luis Eduardo Lício.

20.2. Os fiscais do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

20.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles

Técnico Judiciário - Matrícula nº 68710

De acordo,

Jano Emanuel Marinho

Assessor de Segurança e Inteligência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DETECTORES DE METAIS PARA INSPEÇÃO CORPORAL TIPO PÓRTICO

1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:

1.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotado de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares às do ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium-Density Fiberboard (Fibra de Média Densidade), em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;

1.2. A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);

1.3. Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletônicos, localizado na parte superior do pórtico, devendo ainda possuir vedação que impeça o acesso involuntário e também deve ser resistente a intempéries;

1.4. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos, tais como: colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;

1.5. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;

1.5.1. Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à

penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso.

1.6. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

1.7. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

1.8. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m (dois metros) a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

1.9. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m (setenta centímetros) a 0,90 m (noventa centímetros);

1.10. Possuir profundidade de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros);

1.11. Possuir peso máximo de 110 kg (cem e dez quilogramas).

2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

2.1. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC-60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;

2.2. Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5;

2.3. Deverá apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente em regulação e avaliação de equipamentos para inspeção de segurança, sendo aceitas neste processo:

2.3.1. Dft (Department for Transport - Unit Kingdom);

2.3.2. ECAC (European Civil Aviation Conference);

2.3.3. STAC (Service Technique de l'Aviation Civile), discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado;

2.3.4. TSA (Transport Security Administration).

2.4. Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal com cabo de 3,00 m (três metros) de comprimento;

2.5. Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga;

2.6. O equipamento deve ser ligado por meio de interruptor liga/desliga, independentemente do dispositivo para desligamento geral do equipamento, que deve ficar de preferência dentro da central eletrônica. O interruptor pode ser substituído por tambor circular, porém não deve conter segredo e ser facilmente girado por dispositivo integrado;

2.7. Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (bateria), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 min. (noventa minutos) quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO:

3.1. Deve possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);

3.1.1. Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas.

3.1.2. O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;

3.1.3. Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura no pórtico, desde que não obstruam a área de

detecção do equipamento.

3.2. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;

3.2.1. O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento.

3.3. Possuir colunas de indicadores “led” em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;

3.3.1. Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;

3.3.2. O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentre esta faixa. Para portais de 08 (oito) zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão.

3.3.2.1. O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada.

3.3.2.2. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos no item 4.7.

3.4. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

3.4.1. Possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:

3.4.1.1. No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;

3.4.1.2. Desejável pelo menos 01 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro (este item não é obrigatório);

3.4.1.3. Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros 04 (quatro) níveis, para indicar o nível de extração do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

3.4.1.3.1. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acesos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configuraável.

3.5. Possuir visor (display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;

3.6. O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit) instalada no interior do equipamento, operada por meio de teclado ou outro recurso a ser avaliado, acessível ao operador;

3.7. Possuir funcionalidade de autodiagnóstico (automático ou por meio de acionamento manual) para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;

3.8. Possuir funcionalidade de autocalibração (automático ou por meio de acionamento manual) para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação.

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

4.1. Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 08 (oito) zonas de indicação visual de

alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos corresponda à localização real do objeto detectado;

4.1.1. As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em LED, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;

4.1.2. O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus LEDs.

4.2. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento;

4.3. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de visitas e/ou inspeção de presos;

4.3.1. A sensibilidade destes programas será definida em momento posterior à aprovação do LICITANTE, juntamente com a equipe do TRE/CE.

4.4. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo autocalibrável;

4.5. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;

4.6. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;

4.7. O pórtico deverá possuir sistema de autodiagnóstico, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo;

4.8. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;

4.9. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

4.9.1. Contagem crescente de pessoas que passam;

4.9.2. Contagem do número ou percentual de alarmes;

4.9.3. Contagem individual das pessoas que saem;

4.10. O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;

4.10.1. Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD ou USB, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais;

4.11. A detecção deverá possibilitar a inspeção de, no mínimo 10 (dez) pessoas por minuto;

4.12. Temperatura operacional: Faixa mínima de -10° C a $+50^{\circ}$ C (dez graus celcius negativos e cinquenta graus celcius positivos);

4.13. Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95% (zero a noventa e cinco por cento);

4.14. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;

4.15. A emissão eletromagnética gerada pelo equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos incluindo portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, implantes cloqueares, mulheres grávidas, etc.

4.15.1. A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, legalmente reconhecido, que deverá acompanhar o equipamento e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4- 6; IEC 61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4;

4.16. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

4.16.1. Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;

4.16.2. Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

4.17. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;

4.18. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;

4.18.1. Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 (mil) eventos com data e hora da ocorrência;

4.19. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência;

4.20. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR);

4.21. O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata;

4.22. O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha;

4.23. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários;

4.24. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;

4.25. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;

4.26. Deve atender a Norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:

4.26.1. FAA3GUN - objeto grande ferroso;

4.26.2. MOG41300-K - Objeto médio ferroso;

4.26.3. MOA95052-K - Objeto médio não ferroso

4.26.4. SOG41400-HCK - objeto pequeno aço carbono;

4.26.5. SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.

5. CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE AMOSTRA:

5.1. Os testes a realizar estarão descritos no Caderno de testes;

5.2. Os corpos de prova utilizados serão providenciados pelo TRE/CE, constituindo-se de corpos de prova com invólucros, de modo a mantê-los isolados de interferência magnética externa e livres de deterioração, conforme os padrões da Norma NIJ acima informada. Os corpos de prova estarão à disposição para vistoria

na data dos testes;

5.3. Os testes de passagem terão no mínimo 10 (dez) passagens para cada posição de cada uma das 06 (seis) posições do corpo de prova, em 03 (três) alturas diferentes, sendo 05 (cinco) passagens no fluxo de entrada, e 05 (cinco) passagens em sentido contrário (fluxo de saída);

5.4. Os detalhes do teste contam no anexo "caderno de testes".

6. NÚMERO DE SÉRIE:

6.1. O número de série deve estar presente no sistema do equipamento e em pelo menos duas etiquetas autoadesivas 3,00 cm x 2,5 cm, uma no exterior do portal (a definira localização posteriormente) e outra dentro do compartimento da CPU do equipamento .A etiqueta externa deve ser resistente a água.

7. GRAFISMO PARA O PÓRTICO DETECTOR DE METAIS:

7.1. Os pórticos detectores de metais receberão grafismo identificador, de modelo fornecido posteriormente pelo TRE/CE, no tamanho aproximado de 10 cm x 05 cm (dez por cinco centímetros).

7.2. Adesivos de orientação a realização de manutenção:

7.2.1. A contratada deverá afixar, em cada equipamento, adesivos de orientação, de formato a ser definido junto ao TRE/CE, contendo no mínimo as seguintes informações: INÍCIO DA GARANTIA: ___ / ___ / ___ TÉRMINO DA GARANTIA: ___ / ___ / ___ Manutenções Preventivas: Data: Data provável da próxima manutenção preventiva: 1 2 3 CANAIS DE ATENDIMENTO 0800 e-mail outros DIAS PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO DA GARANTIA PRAZO PARA RESOLUÇÃO CUSTO DE ENVIO CUSTO DE DEVOLUÇÃO 2 DIAS (REMOTO) 6 DIAS (CAPITAIS) 10 DIAS (DEMAIS LOCALIDADES) 20 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA RETIRADA DA PARTE DEFEITUOSA . As versões finais serão definidas junto à contratada.

7.3. Além destes, todos os pórticos adquiridos devem possuir, no mínimo, 01 (um) adesivo com QR code (Quick Response code - código de resposta rápida), com o grafismo proposto abaixo sugerido, visando oferecer publicidade, com pelo menos os seguintes dados: Adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Processo: xxxxx/xxxx Pregão Eletrônico: xx/202x(SRP) Custo Unitário: R\$ xxx.xxx,00 Fornecedor: xxxx xxxxxxxx. CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Tabela indicativa de dados do QR Code.

7.4. QR Code:

7.4.1. O QR Code deve ser impresso em adesivo vinil automotivo antibolha, resistente à descoloração por UV (Ultravioleta) e possuirá, no mínimo 80 mm (oitenta milímetros) de altura por 550 mm (quinhetos e cinquenta milímetros) de largura;

7.4.2. O código QR Code que será impresso e posteriormente fixado no escâner terá sua imagem atualizada para corresponder aos dados atualizados do processo. O QR Code final será fornecido pela contratada para a confecção para a avaliação da amostra;

7.4.3. Segue abaixo uma imagem ilustrativa do layout proposto para o QR Code:



Imagen ilustrativa

7.5. Disposições gerais do grafismo:

7.5.1. A(s) identificação(ões)/logomarca(s) do fabricante do pórtico não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) da área da superfície onde estiver fixada e não deverá obstruir os itens de grafismo descritos nesta especificação técnica;

7.5.2. As medidas e proporções dos leiautes propostos deverão ser proporcionais e adequados ao modelo de pórtico detector de metais a ser fornecido. As dúvidas sanadas junto a contratante;

7.5.3. A contratante poderá alterar o posicionamento, requerer pequenas alterações nas dimensões, entre outros parâmetros. Estes poderão ser alvo de refinamento técnico por parte da contratante até a fase de refinamento técnico.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

CADERNO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA AMOSTRA

DETECTORES DE METAIS PARA INSPEÇÃO CORPORAL TIPO PÓRTICO

REGRAS GERAIS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

Os testes serão realizados por meio de aferição pontual de item ou característica solicitada, obedecendo-se o descrito no caderno de testes específico do equipamento testado.

Serão testados somente os itens constantes nos cadernos de testes.

Importante ressaltar que funcionalidades que não estiverem no caderno de testes não serão objetos de avaliação, por entendermos que não são significativas para o início do desenvolvimento das particularidades exigidas pelo TRE/CE e automaticamente serão verificados na fase de refinamento técnico (quando houver). Igualmente, itens de menor complexidade não verificados no teste de amostra, tais como: (medidas, materiais, pinturas, grafismos etc) serão passíveis de conferência no ato do refinamento técnico. Por fim, qualquer funcionalidade ou característica exigida poderá ser conferida novamente no recebimento definitivo do equipamento. Qualquer discrepância resultará em recusa no recebimento.

Lembramos ainda que após a entrega definitiva todo cidadão possui legitimidade para inspecionar qualquer

equipamento recebido e aferir a qualidade e a compatibilidade de função, item ou característica com o solicitado no Termo de Referência e especificações técnicas.

São premissas da Avaliação Técnica de Amostras:

1: Conforme edital, o caderno de testes é parte integrante do termo de referência. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento do caderno de testes.

2: Serão testados somente os itens descritos no caderno de testes, e da forma descrita. Estes itens descritos podem estar baseados em um ou mais itens do Anexo Especificações Técnicas. Itens descritos no caderno devem ser testados.

3: As numerações dadas pelo caderno de testes não correspondem necessariamente ao mesmo número do Anexo de Especificações Técnicas.

4: A redação das exigências do caderno de testes nem sempre irão corresponder exatamente com a redação das especificações técnicas. A descrição é complementada pela sistemática de verificação

descrita, que conduzirá o trabalho da equipe.

5: O item “sistemática de verificação” deve ser observado, pois é a maneira como o item é cobrado e avaliado.

6: As atividades da comissão serão sempre baseadas nos princípios da administração pública, com destaque aos princípios abaixo:

As declarações emanadas de servidor público gozam, quanto ao seu conteúdo, da presunção de veracidade, consoante assinala autorizado magistério doutrinário (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, “Curso de Direito Administrativo”, p. 419, item n. 66, 28^a ed., 2010, Malheiros; MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, “Direito Administrativo”, p. 197/198, item n. 7.6.1, 22^a ed., 2009, Atlas; DIOGENES GASPARINI, “Direito Administrativo”, p. 74/75, item n. 7.1, 2008, Saraiva; JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, “Direito Administrativo Brasileiro”, p. 54, item n. 43, 1999, Forense; JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, “Manual de Direito Administrativo”, p. 111/112, item n. 2, 19^a ed., 2008, Lumen Juris).

“PRESUNÇÃO ‘JURIS TANTUM’ DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES OFICIAIS PRESTADAS PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA E DAS DECLARAÇÕES EMANADAS DE AGENTES PÚBLICOS.

– As informações que a autoridade apontada como coatora prestar em mandado de segurança, bem assim as declarações oficiais que agentes públicos formularem no exercício de seu ofício, revestem-se de presunção relativa (‘juris tantum’) de veracidade, devendo prevalecer até que sobrevenha prova juridicamente idônea, em sentido contrário, que as desautorize. Doutrina. Precedentes. Declaração subscrita por agente público atestando a ciência inequívoca, pelo impetrante, do início dos trabalhos de vistoria. Presunção de veracidade não elidida no caso em exame. (...).”

(MS 24.307/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a empresa LICITANTE deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Técnica de Avaliação do TRE/CE;

Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa LICITANTE deverá:

Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão Técnica de Avaliação do TRE/CE até o término da avaliação;

Fornecer toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, tais como laudos, certificações, manuais de operações e de manutenção, seus dispositivos e acessórios; as exceções estarão descritas nos anexos de especificação de cada equipamento.

Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da comissão de avaliação técnica, que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes. O material permanecerá em posse da

comissão mesmo após a aprovação ou não do objeto do certame; Não há obrigatoriedade de manuais impressos.

A Comissão Técnica do TRE/CE fará os testes em até 05 (cinco) dias corridos, variando conforme o equipamento avaliado.

As demais LICITANTES habilitadas, poderão participar dos testes juntamente com a Comissão Técnica do TRE/CE, desde que manifeste interesse com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos testes, indicando somente 1 (um) representante da empresa interessada. Ressalta-se que será permitida somente a observação dos atos praticados, em distância limitada pela comissão, ficando vedada a interferência por meio de palavras ou atitudes que dificultem o trabalho da Comissão Técnica, assim como o registro de áudio e/ou vídeo, fotográfico, por qualquer meio, de quaisquer fases dessa etapa;

Será permitida a manifestação de LICITANTES concorrentes após a finalização de cada bloco de testes, que será comunicado pela comissão. As observações devem ser objetivas, e de preferência por escrito.

A Comissão Técnica do TRE/CE, apresentará os resultados da avaliação técnica realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado;

Existindo divergências, o equipamento será reprovado motivadamente e proceder-se-á a convocação da próxima empresa LICITANTE classificada no certame.

A aprovação nos testes da avaliação técnica, não invalida a necessidade do recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos testes da avaliação técnica, a LICITANTE deve retirar o equipamento do local instalado, caso não seja em dependência própria, deixando totalmente livre e nas mesmas condições que foi cedida pelo TRE/CE;

As formas de comunicação, recursos e divulgação dos resultados serão registrados, conforme legislação licitatória vigente e nos termo do Edital, inclusive prazos para intenção de recursos.

1. TESTE 1

A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS;

Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium-Density Fiberboard, em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;

A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP54.

1.1. Sistemática de verificação: Inspeção visual e tátil. Análise de documentação técnica e notas fiscais de fornecedores.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

2. TESTE 2

Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;

Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para a adequada fixação no piso.

2.1. Sistemática de verificação: Inspeção visual e tátil. Realizar medições. Verificar documentação do material utilizado.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

3. TESTE 3

Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,20 m;

Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,80 m.

3.1. Sistemática de verificação: Realização de medida da largura da área de inspeção do equipamento feita a partir da superfície interna de uma das peças verticais do equipamento (antena TX ou RX) até a superfície interna da outra pela vertical (antena RX ou TX);

3.2. A medição será realizada na altura da base da peça horizontal e entre as peças verticais (antena RX e TX) na altura do piso.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

4. TESTE 4

Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-

5. Deverá apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente, tais como:

Dft (Department for Transport - Unit Kingdom);

ECAC (European Civil Aviation Conference);

STAC (Service Technique de l'Aviation Civile), discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado;

TSA (Transport Security Administration).

4.1. Sistemática de verificação: Verificar as exigências dos itens, utilizando a documentação técnica, ou manual ou laudos.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

5. TESTE 5

Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (bateria), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 minutos quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

5.1. Sistemática de verificação: Verificar a presença de dispositivo autônomo. Fazer teste de autonomia com o equipamento desligado da rede elétrica. Este teste pode ser feito concomitantemente com o de passagem.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

6. TESTE 6

Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;

O pórtico deve possuir funcionalidade configurável que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento;

Possuir colunas de indicadores “led” em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente.

6.1. Sistemática de verificação: Verificação visual das funcionalidades.

RESULTADO:

marque "X"

APROVADO
 REPROVADO

7. TESTE 7

Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:

No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;

Desejável pelo menos 1 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro; este item não é obrigatório;

Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extração do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro;

Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pôrtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pôrtico, acesos por tempo proporcional, configurável.

7.1. Sistemática de verificação: Verificação visual das funcionalidades.

RESULTADO:

marque "X"

APROVADO
 REPROVADO

8. TESTE 8

Possuir funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle.

8.1. Sistemática de verificação: Simular duas falhas no portal, à escolha do licitante.

RESULTADO:

marque "X"

APROVADO
 REPROVADO

9. TESTE 9

Possuir funcionalidade de autocalibração (automático ou por meio de acionamento manual) para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação.

9.1. Sistemática de verificação: Posicionar objeto metálico (Ex: CADEIRA, ESCADA, PEÇAS DE AÇO) estático numa distância de 1,5 m do equipamento. Aguardar a calibração ou acionar a função correspondente no painel. Após, fazer passagem de indivíduo limpo por 10 vezes (ida e volta) para verificar se não haverá falso alarme.

RESULTADO:

marque "X"

APROVADO
 REPROVADO

10. TESTE 10

Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 08 (oito) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pôrtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de

detecção de objetos metálicos ocorra correspondentemente à localização real do objeto detectado;

As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em led, disposto

sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico; O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus leds.

10.1. Sistemática de verificação: Verificar a existência de no mínimo oito zonas independentes; Realizar teste de detecção em cada uma das zonas utilizando o dispositivo de teste (DT) FAA3GUN, a ser passado pela área de inspeção do pórtico 05 (cinco) vezes no sentido de fluxo de entrada e 05 (cinco) vezes no sentido do fluxo de saída, na altura correspondente a três posições diferentes no corpo: Tórax, cintura pélvica e na altura do tornozelo; Quando da realização dos testes, somente deve ser detectado o DT pela zona no qual corresponder a passagem, não podendo ser detectado por zonas não correspondentes. Nesse teste somente deve acender as identificações luminosas correspondentes a zona na qual o DT estiver passando. Serão utilizadas as tolerâncias descritas no anexo de especificações técnicas do portal.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

11. TESTE 11

Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa

totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele.

11.1. Sistemática de verificação: Realizar 10 (dez) passagens com pessoa limpa (ida e volta). Não poderá haver acionamento de nenhuma zona.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

12. TESTE 12

Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;

Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros

programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

12.1. Sistemática de verificação: Realizar acesso lógico com o nível ADMINISTRADOR ou SUPERVISOR e avaliar quais funções estão disponíveis para este nível de acesso; Realizar novo acesso lógico com o nível OPERACIONAL verificando quais funções estão disponíveis para este nível de acesso;

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

13. TESTE 13

Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR);

13.1. Sistemática de verificação: Verificar todas as funções acima.

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

14. TESTE 14

Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários;

Deve atender a Norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:
FAA3GUN - objeto grande ferroso;

MOG41300-K - Objeto médio ferroso;

MOA95052-K - Objeto médio não ferroso

SOG41400-HCK - objeto pequeno aço carbono;

SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.

14.1. Sistemática de verificação:

Realizar passagem dos dispositivos de corpos de prova citados conforme padrão NIJ - Referente à norma internacional NIJ 0601.02, pela área de inspeção do pórtico 05 (cinco) vezes no sentido de fluxo de entrada e 05 vezes no sentido do fluxo de saída, na altura correspondente a três posições diferentes no corpo: Tórax, cintura pélvica e na altura do tornozelo;

Os testes de passagem terão no mínimo 10 (dez) passagens para cada posição de cada uma das 06 (seis) posições do corpo de prova, em 03 (três) alturas diferentes, sendo 05 (cinco) passagens no fluxo de entrada, e 05 (cinco) passagens em sentido contrário (fluxo de saída);

Quando da realização dos testes, o corpo de prova somente deve ser detectado (acendimento) pela zona no qual corresponder a passagem, não podendo ser detectado por zonas não correspondentes, à exceção das tolerâncias admitidas;

A tolerância de acendimento posterior de zona imediatamente adjacente não poderá ser mais do que 02 (quatro) vezes a cada sessão de 10 (dez) passagens; Caso supere a tolerância, o equipamento será reprovado.

A tolerância de acendimento posterior de zona não adjacente será de apenas 01 (uma) vez a cada sessão de 10 (dez) passagens, porém a zona correta deverá sempre acender primeiro. Caso supere a tolerância, o equipamento será reprovado.

Para realização dos testes da avaliação técnica, o equipamento não poderá sofrer qualquer tipo de alteração de sensibilidade (parametrização/configuração). Uma vez definidos no início de cada teste a ser realizado, deve ser mantido até o final de sua execução;

O LICITANTE poderá requerer a repetição dos testes de passagem (deteção) por apenas mais 01 (uma) vez, porém não poderá fazê-lo apenas para um corpo de prova específico. Em caso de nova configuração, todos os testes de passagem deverão ser repetidos;

Para entendimento dos termos utilizados no caderno de teste, segue algumas definições:

Detecção perfeita: quando o dispositivo é detectado e a zona correspondente à altura de passagem se acende, sem que outra zona acuse a detecção. É considerada perfeita o acendimento de 02 (duas) zonas simultaneamente, desde que uma delas seja adjacente ao local do objeto;

Detecção tolerada: Quando o dispositivo é detectado na zona correspondente, porém se acende posteriormente uma zona adjacente à correta, acima ou abaixo. nos limites de tolerância descritos acima.

Detecção imprecisa: Quando há detecção, mas acontece algum dos casos a seguir:

O equipamento acende primeiro uma zona que não corresponde à altura de passagem, ainda que a zona correta se acenda depois.

O equipamento acende uma zona que não é adjacente à altura correta da passagem do dispositivo de teste.

Neste caso, mesmo que a zona correta se acenda junto ou posteriormente, a detecção é considerada imprecisa. Nestes casos, é considerado falha de detecção.

Ausência de detecção: Quando o dispositivo de teste não causa alarme no equipamento ou não há nenhum acendimento na zona de detecção correspondente. Para fins de avaliação, são consideradas faltas passíveis de reprovação:

Ausência de detecção em qualquer sessão de 10 passagens, com qualquer um dos objetos de teste;

Falha de detecção (imprecisa) em qualquer sessão de 10 passagens, com qualquer um dos objetos de teste;

Exceder a margem de tolerância nos casos acima indicados em qualquer sessão de 10 passagens, com qualquer um dos objetos de teste;

RESULTADO:

marque "X"

() APROVADO

() REPROVADO

15. RESULTADO GERAL

De acordo com a análise dos itens acima, a comissão de recebimento signatária abaixo, declara:

marque "X" OBSERVAÇÕES (OBRIGATÓRIA EM CASO DE REPROVAÇÃO)

- EQUIPAMENTO APROVADO (Em caso de todos os itens aprovados)
 EQUIPAMENTO REPROVADO (Em caso de reprovação em algum item).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/11/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0428723&crc=0EDE0A35, informando, caso não preenchido, o código verificador **0428723** e o código CRC **0EDE0A35**.

2023.0.000018595-4

0428723v12